

## **Conflitos de Competência e de Jurisdição**

Acórdão de 23 de Junho de 2005 , Processo n.º 124/2005

Relator : Dr. José M. Dias Azedo

---

### **Assunto:**

**- Juízo de Pequenas Causas**

**- Cumulação de pedidos**

### *SUMÁRIO*

*I. A competência dos Juízos de Pequenas Causas é delimitada em função de um duplo critério:*

*- o critério do valor: “acções cujo valor não exceda a alçada dos Tribunais de Primeira Instância” – MOP\$50.000,00, (cfr. Art.º 18º nº 1 da L.B.O.J.); e,*

*- o critério da natureza das obrigações que se pretendem exigir ou dos direitos que se pretendem fazer exercer em juízo: as “obrigações pecuniárias” ou “direitos que a lei atribui ao consumidor”.*

*II. Verificando-se que o A. cumula com um pedido para cujo julgamento é competente o Juízo de Pequenas Causas um outro para o qual aquele não é, tal “cumulação ilegal de pedidos” não gera a incompetência do Juízo de Pequenas Causas em relação a todo o processo, podendo apenas afectar o “pedido incompatível”.*